

Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG terá a seguinte constituição:

- a) A Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Medicina da USP será composta por onze docentes coordenadores de programas de Pós-Graduação.
- b) Dois representantes discentes eleitos por seus pares.
- c) Um docente orientador credenciado em programa de pós-graduação.

Cada membro titular terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular.

II – TAXAS

1. No processo seletivo será cobrada a taxa de inscrição máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.
2. O valor da taxa de matrícula por disciplina para alunos especiais será a taxa de inscrição máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.
 - a) Se ocorrer indeferimento da matrícula, o valor correspondente será devolvido ao interessado.
 - b) Não haverá devolução do valor pago se o aluno solicitar cancelamento de matrícula.

III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1. Não há outros procedimentos além daqueles definidos no Regimento de Pós-graduação.

- a) O prazo mínimo para defesa após aprovação da banca examinadora pela CPG será de 30 dias;
- b) Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três examinadores com direito a voto;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por três examinadores com direito a voto;

IV.3 As comissões julgadoras serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;

IV.4 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos no artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

Não há outros procedimentos além daqueles definidos no Regimento de Pós-graduação.